



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 037/2016

Regulamenta o Programa de Iniciação Científica para alunos de graduação da Universidade de Taubaté e para alunos do ensino médio da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

O **Conselho Universitário**, na conformidade do Processo nº PRPPG-018/2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Iniciação Científica (IC) para alunos de graduação da Universidade de Taubaté e para alunos do ensino médio da Escola de aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

§ 1º O Programa contempla oito modalidades:

I - PIBIC-UNITAU - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com bolsa da Universidade de Taubaté;

II - PIBIC-CNPq - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com bolsa do CNPq;

III - PIBITI-Unitau - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com bolsa da Universidade de Taubaté;

IV - PIBITI-CNPq - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com bolsa do CNPq;

V - PIBIC EM – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com bolsas da Universidade de Taubaté, incluindo obrigatoriamente a participação dos alunos do Ensino Médio (EM) e superior;

VI - PIBITI EM – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com bolsas da Universidade de Taubaté, incluindo obrigatoriamente a participação dos alunos do Ensino Médio (EM) e superior;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

VII - PICVOL - Programa Institucional de Iniciação Científica para o aluno de graduação voluntário, sem a concessão de bolsa; podendo incluir a participação de alunos do Ensino Médio (EM);

VIII - PITIVOL - Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o aluno de graduação voluntário, sem a concessão de bolsa; podendo incluir a participação de alunos do Ensino Médio (EM).

§ 2º O Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica, constituído de doutores do quadro de professores da Universidade de Taubaté, sendo um coordenador e pelo menos dois representantes de cada uma das três grandes áreas do conhecimento, designados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, é o responsável pela operacionalização do Programa de IC.

§ 3º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá emitir certificado de Iniciação Científica para o aluno que concluir com êxito o projeto de Iniciação Científica.

§ 4º A concessão de bolsas PIBIC-Unitau, PIBIC-CNPq, PIBITI-Unitau e PIBITI-CNPq não implica em vínculo empregatício do bolsista com a Unitau.

Art. 2º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação elaborará Plano Anual para o Programa IC, que será submetido ao CONSEP e ao CONSAD, nas respectivas competências.

Parágrafo único. Os critérios de submissão, avaliação e trâmites dos projetos, bem como os requisitos e responsabilidades do orientador e do seu orientado, integram as Normas Operacionais do Programa de IC aprovadas pelo CONSEP. O calendário de atividades do Programa IC integra o calendário da PRPPG.

Art. 3º As bolsas de iniciação científica do PIBIC-UNITAU e PIBITI-UNITAU consistirão de reembolsos das mensalidades escolares do respectivo curso, no valor correspondente ao estabelecido pelo CNPq para as bolsas PIBIC e PIBITI na data da concessão.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Parágrafo único. O reembolso referente à bolsa será suspenso caso ocorra atraso de pagamento de mensalidade superior a trinta dias.

Art. 4º Os projetos de iniciação científica poderão ser aprovados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por mais 12 (doze) meses, no máximo, de acordo com os requisitos que constam nas Normas Operacionais.

Parágrafo único. Os períodos citados no “caput” deste artigo não ultrapassarão o exercício vigente na época da concessão ou da prorrogação das bolsas PIBIC-Unitau.

Art. 5º Ao docente do quadro de carreira da Universidade de Taubaté serão atribuídas até duas horas-aula/semana/orientado das modalidades, descritas no § 1º do Art. 1º, da presente deliberação, até o máximo de quatro horas-aula/semana/orientador.

Art. 6º Os recursos necessários à execução da presente Deliberação correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento da Universidade de Taubaté e de bolsas de estudo concedidas pelo CNPq.

Art. 7º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Deliberação, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá adotar as medidas necessárias para regulamentar a aplicação desta Deliberação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, ouvido o Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica da PRPPG.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consuni Nº 072/2015, de 27 de outubro de 2015.

Art. 10. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 12 de setembro de 2016.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Presidente

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 13 de setembro de 2016.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais